



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

MATÉRIA URGENTE

MENSAGEM DE LEI Nº 003, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Delmiro Gouveia – AL, 01 de abril de 2024.

Exmo. Sr.

Marcos Antônio Silva

MD. Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia

Nesta

JUSTIFICATIVA



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para endereçar a V. Ex^a o incluso Projeto de Lei, que visa instituir o Conselho Municipal dos Direitos Humanos (CMDH) em Delmiro Gouveia, Alagoas, como um órgão com atribuições deliberativas, fiscalizadoras e de articulação das políticas relativas aos direitos humanos na municipalidade. Essa proposta se fundamenta em diversos aspectos relevantes:

A primeira justificativa reside na necessidade de promover e defender os direitos humanos no município, garantindo que os princípios fundamentais sejam respeitados e protegidos em todos os segmentos da sociedade.

Além disso, o CMDH proporcionará um espaço significativo para a participação ativa dos cidadãos na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas relacionadas aos direitos humanos, contribuindo para o fortalecimento da democracia participativa e para o aumento do controle social sobre as atividades governamentais.

A existência do CMDH também se mostrará crucial para prevenir e combater a violência, a discriminação e outras formas de violação dos direitos humanos, incluindo questões como o racismo, o machismo e a homofobia, promovendo assim uma sociedade mais justa e igualitária.

1

Cristiana Marques Luna
Secretaria Mun. de Assistência
Social - AL 04/04/2024



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

Ademais, a conformidade do projeto com a legislação nacional e internacional, bem como com os princípios constitucionais, demonstrará o compromisso do município com os padrões de direitos humanos estabelecidos em níveis nacional e internacional.

A composição do CMDH, que englobará representantes do poder público e da sociedade civil, proporcionará uma eficaz articulação entre diferentes atores sociais na promoção e proteção dos direitos humanos, sendo essencial para o êxito das políticas públicas e para o fortalecimento da democracia local.

Por fim, as atribuições do CMDH relacionadas à educação em direitos humanos serão fundamentais para conscientizar a população e construir uma cultura de respeito aos direitos humanos, reforçando assim o compromisso do município com a dignidade e igualdade de todos os cidadãos.

Em resumo, a criação do Conselho Municipal dos Direitos Humanos em Delmiro Gouveia é uma medida crucial para fortalecer a democracia, promover a justiça social e garantir o respeito aos direitos fundamentais de todos os cidadãos, consolidando assim os valores essenciais da dignidade humana e da igualdade de direitos.

Evidenciadas as razões de premente interesse público que justificam a aprovação da medida contida na proposta, que contará, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis, o Poder Executivo entende ser necessária a apreciação em regime de urgência, tal como possibilita a Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia.

Certos em contar com sua valiosa atenção, agradecemos antecipadamente.

ELIZIANE FERREIRA COSTA
LIMA:64805395400

Assinado de forma digital
por ELIZIANE FERREIRA
COSTA LIMA:64805395400
Dados: 2024.04.02 10:19:04
+03'00'

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
PREFEITA


Alton Antonio de Macedo Paramos
Procurador Geral do Município
Portaria Nº 012/2021

2

Cristiana Marques Luna
Secretaria Mun. de Assistência Social
Assessoria Jurídica



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27

gabinete@delmiroal.gov.br | (82) 98180-0015

PROJETO DE LEI Nº 003/2024

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS - CMDH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, Estado de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, apresenta a Câmara Municipal de Delmiro Gouveia o seguinte **PROJETO DE LEI**:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos Humanos – CMDH – como órgão de caráter deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas de direitos humanos, vinculado administrativamente à Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos – SASIMDH, com a finalidade de promover, defender e exercer o controle social sobre as políticas dos direitos humanos na cidade de Delmiro Gouveia-AL.

§ 1º Constituem direitos humanos para fins de atuação do CMDH, os direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivos e difusos, consagrados na Constituição da República Federativa do Brasil, nos Tratados e Atos Internacionais ratificados pelo Brasil, na Constituição do Estado de Alagoas, na Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, bem como as Normativas contidas no Plano Nacional de Direitos Humanos – PNDH3 e demais planos correlatos a matéria de direitos humanos em nível nacional.

§ 2º A intervenção do CMDH independe da provocação das pessoas ou coletividades ofendidas, podendo o mesmo agir de ofício.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Conselho Municipal de Direitos Humanos – CMDH é integrado pelos seguintes membros:

- I. Representantes de órgãos públicos;

3



Cristiana Marques Lima
Secretaria Mun. de Assistência Social
Poder Executivo



Gabinete

Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

- a) Gabinete;
- b) Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos;
- c) Procuradoria;
- d) Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Câmara de Vereadores;

II. Representantes da sociedade civil:

- a) Ordem dos Advogados do Brasil;
- b) Ministério Público;
- c) 3 (três) organizações da sociedade civil de abrangência municipal e com relevantes atividades relacionadas a defesa dos direitos humanos.

§ 1º Os representantes dos órgãos públicos serão designados pelos responsáveis do executivo e legislativo;

§ 2º Os representantes indicados na alínea c do inciso II deste artigo e seus suplentes serão escolhidos em Assembleia do Conselho Municipal dos Direitos Humanos;

§ 3º Os suplentes referidos no parágrafo anterior deverão ser representantes de instituições diferentes dos titulares, com intuito de abranger o máximo de participação de vários segmentos;

§ 4º O edital de convocação da Assembleia a que se refere o § 2º será divulgado, na primeira vez, pela Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos e, quanto as assembleias subsequentes, pelo CMDH, observando-se os princípios da ampla publicidade e da participação plural dos diversos segmentos da sociedade;

§ 5º O processo de escolha será deliberado em Assembleia pelo CMDH, importando sua ampla divulgação bem como a consulta pública a todos os seguimentos da sociedade.

Art. 3º O CMDH será dirigido por um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pelos Conselheiros e funcionará através de suas Comissões estabelecidas em Regimento Interno.

Parágrafo único. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos através de voto por maioria absoluta, sendo alternado o cargo de Presidência e Vice-Presidência entre Poder Público e Sociedade Civil dentro de uma mesma gestão, ficando um ano para cada mandato.



Gabinete

Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895/0001-27
gabinete3.delmirogouveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

CAPÍTULO III DA ATRIBUIÇÃO

Art. 4º Constitui atribuição do CMDH:

- I. contribuir na formulação e definição de políticas públicas e diretrizes dos direitos humanos no âmbito municipal;
- II. receber, apurar, encaminhar e monitorar denúncias ou queixas de violações dos direitos humanos ocorridas no território do Município de Delmiro Gouveia;
- III. fomentar o desenvolvimento de programas educativos, visando à promoção dos direitos humanos e da cidadania;
- IV. promover trabalhos, emitir pareceres, realizar seminários, estudos, pesquisas e campanhas informativas sobre os direitos humanos na Cidade de Delmiro Gouveia;
- V. estabelecer e manter intercâmbio e cooperação com entidades e órgãos públicos ou privados, municipal, nacional ou internacional para promoção e controle social dos direitos humanos;
- VI. instituir e manter atualizado um Sistema de Arquivo com informações sobre denúncias recebidas e documentação em Direitos Humanos;
- VII. opinar sobre atos normativos, administrativos e legislativos de interesse da política municipal dos direitos humanos na cidade de Delmiro Gouveia;
- VIII. representar à autoridade competente para a instauração de inquerito policial ou procedimento administrativo, visando à apuração da responsabilidade por violações aos direitos humanos ou por descumprimento de suas promoções;
- IX. pronunciar-se, por deliberação expressa da maioria absoluta de seus conselheiros, sobre situações que devam ser consideradas, por suas características e repercussão, como violações a direitos humanos, para fins de acompanhamento das providências necessárias a sua apuração, processo e julgamento;
- X. elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 5º Para cumprir suas finalidades institucionais, o CMDH, no exercício das respectivas atribuições, poderá:

- I. requerer dos órgãos públicos certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos;
- II. propor às autoridades a instauração de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou judiciais para apuração de responsabilidade pela violação dos



Cristiana Marques Lima
Secretaria Mun. de Assistência Social
Fone: (82) 98180-0015



Gabinete

Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos programas e serviços relacionados, bem como para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos Humanos – CMDH.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delmiro Gouveia/AL, em 01 de abril de 2024.

ELIZIANE
FERREIRA COSTA
LIMA:648053954
00

Assinado de forma digital
por ELIZIANE FERREIRA
COSTA LIMA:64805395400
Dados: 2024.04.02 10:18:52
+03'00'

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
PREFEITA


Cristiana Marques Lima
Secretaria Mun. de Assistência Social
Portaria nº 012.2024


Ailton Antonio de Macedo Paranhos
Procurador Geral do Município
Portaria nº 012.2024